

EXCLUSÃO DE ATIVIDADE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A data da exclusão de atividade no cadastro fiscal mobiliário não pode retroagir mais de 30 dias da data da solicitação, EXCETO se apresentar documento de alteração registrado no órgão competente (Jucesp ou CRPJ de SBC), nesse caso a data a ser considerada para exclusão é a do registro.

Caso a atividade a ser excluída continue constando no objeto social da empresa, não é necessário que o contribuinte faça uma nova alteração contratual para exclusão da mesma. Apenas excluí-la e manter na MJURI o número da última alteração contratual apresentada. Não colocar conforme decreto. Registrar no MOBSE que a exclusão de tal atividade foi conforme declaração.

PROCEDIMENTO:

- 1) verificar se o contribuinte está de posse dos documentos necessários, inclusive formulário preenchido;
 - 2) se o contribuinte não souber informar o número da inscrição mobiliária, pesquisar por meio das telas RM770 e MPNOM;
 - 3) de posse do número da inscrição, **na tela MIMPR**, imprimir uma via tipo "5-completo". Se tratar de exclusão de atividade não sujeita à incidência do ISSQN, o sistema dará a resposta "INSCRICAO NAO É FATURADA NEM ESTIMADA", nesse caso, seguir procedimento [ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO SUJEITA À INCIDÊNCIA DO ISSQN](#), caso contrário, prosseguir;
 - 4) se for apresentada alteração contratual, compará-la com os dados do MIMPR (razão social, endereço da empresa, nome e endereço dos sócios e objeto social);
- Obs.: Caso o cadastro esteja desatualizado, o contribuinte deverá retornar com todas as alterações contratuais posteriores à última constante no campo contrato social, pois será necessário proceder as atualizações antes de efetuar esta alteração.
- 5) verificar ainda se todas as alterações previstas no documento apresentado estão corretamente preenchidas no formulário. Se houver outras alterações a serem efetuadas, consultar também o serviço [ALTERAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO: PESSOA JURÍDICA](#);
 - 6) no MIMPR anteriormente impresso, verificar se há pendências de ISS ou ainda recolhimento de ISS com incidência posterior à data pretendida para exclusão da atividade;

ATENÇÃO: Exige-se a regularidade do ISS percentual da atividade a ser excluída, do período fora do SIMPLES Nacional.

Se guias faltantes, fora do Simples Nacional: o contribuinte (ou seu procurador) deve declarar (RM060 ou RM210) **ou** pagar os valores devidos (RM780), **ou** ainda declarar guias sem movimento pela internet ou diretamente no atendimento (RM028). Observar que o contribuinte só pode declarar guias sem movimento se o ISS do período não foi estimado pela fiscalização. Se não for possível regularizar o ISS de imediato, orientar o declarante que retorne após a regularização, apresentando as guias faltantes;

Se guias faltantes do SIMPLES NACIONAL: deverá trazer os extratos, os quais serão retidos e anexados aos documentos de encerramento;

Se apresentar guias pagas ou declaradas sem movimento, que ainda não constem no sistema (MPGUI): anotar o número da guia e o mês de incidência e registrar no MOBSE;

Se houve recolhimento de ISS posteriormente à data pretendida para exclusão da atividade: excluir atividade com data atual ou retroativa á 30 dias.

Obs.: As empresas prestadoras de serviços de contabilidade, mesmo enquadradas no Simples Nacional, recolhem o ISSQN diretamente pela guia da Prefeitura.

7) verificar também no MIMPR anteriormente impresso a existência de livros e notas fiscais (documentos físicos ou eletrônicos), pois são documentos obrigatórios para o regime de ISS faturado ou estimado. **Orientar o contribuinte que esta documentação poderá ser solicitada pela fiscalização em razão da exclusão da atividade e que se não estiver de posse da mesma, poderá ser penalizado, portanto:**

- se houve extravio da documentação fiscal, orientá-lo a regularizar a situação. Para tanto, deverá apresentar uma publicação de extravio em jornal de grande circulação no município e autodenúncia, assinada pelo sócio/procurador, retratando fielmente o ocorrido (duas vias - não precisa reconhecimento de firma da assinatura) além de novo Livro Modelo 10 e novo Livro Modelo 08 ou 09 escriturado (se o volume extraviado continha escrituração dos últimos 5 anos);

Obs.: Tal regularização poderá ser efetuada posteriormente à exclusão da atividade.

- se não estiver constando registro desses documentos, ou seja, até o momento não adotou livros e notas (nem ingressou no sistema da nota fiscal eletrônica):

No caso em que irá permanecer alguma outra atividade faturada/estimada, orientar o contribuinte sobre a obrigatoriedade do livro modelo 10 e do ingresso na NFe e prosseguir com a exclusão da atividade.

No caso de não permanecer qualquer atividade faturada ou estimada, o contribuinte deverá apresentar declaração autodenúncia da não adoção/confecção (em duas vias) e Livro Mod.10 para registro. Se não estiver de posse dessa documentação, orientá-lo a retornar posteriormente com a mesma, para que a exclusão da atividade seja efetuada.

Obs.: se a empresa ingressou no sistema de nota fiscal eletrônica é necessário apenas o registro do livro fiscal mod.010 (termo de ocorrência).

8) na tela MJURI, preencher os seguintes campos (comando CHG):

- Contr.Soc - número de registro da alteração na Jucesp ou no CRPJ de SBC ou apenas manter o número da alteração anteriormente cadastrada, no caso de exclusão por declaração
- J/C - J (JUCESSP) ou C (Cartório)
- Dt.Registro - data de registro da alteração na Jucesp ou no CRPJ de SBC ou apenas manter a data da alteração anteriormente cadastrada, no caso de exclusão por declaração
- Ocorrência - 2
- Regime de ISS - é necessário alterar para 0 (sem incidência de ISSQN), caso não permaneça com nenhuma atividade de prestação de serviços
- Atividade principal - alterar somente no caso de exclusão da atividade que esteja cadastrada nesse campo

ATENÇÃO!!! NÃO ALTERAR CAMPO LANÇAR.

Após a transmissão definitiva, solicitar por meio do campo "Nova tela" a tela MATSE;

9) **na tela MATSE**, por meio do comando INQ e o número da inscrição, dar ENTER até localizar a atividade que será excluída. Com esta atividade em tela, digitar DEL e no campo "mudança de regime ou encerramento atividade", preencher a data da exclusão da atividade (a data de registro do documento apresentado ou a data declarada);

Obs.1: No caso de estabelecido com mais de uma atividade cadastrada, somar a área que constava na MATSE da atividade excluída com a área utilizada de uma ou mais atividades que restaram, totalizando a área constante na MJURI.

Obs.2: NUNCA alterar na MATSE a data da estimativa (dt.vl.estimado).

Após a transmissão definitiva, solicitar por meio do campo "Nova tela" a tela MOBSE;

10) **na tela MOBSE**, através do comando INQ e do número da inscrição, solicitar em tela a última observação cadastrada (atenção, pois caso não tenha informação cadastrada, o sistema trará a próxima inscrição). Após, digitar CHG, número da impressora, a quantidade de vias (2) e as seguintes observações permanentes: descrição da atividade excluída, data considerada para exclusão, documentos apresentados, informações sobre guias de ISS apresentadas, se anexou extratos do SIMPLES Nacional referente aos meses MM/AA a MM/AA, os quais constavam como guias faltantes e documentos fiscais (livros e notas, se for o caso, conforme descrito acima), dados do procurador (se for o caso), número do telefone para contato, bem como outras informações que sejam pertinentes. Utilizar [MODELO DE MOBSE](#);

Obs.: Só usar as observações temporárias se não houver espaço suficiente nas permanentes.

11) assinar as vias que foram emitidas pelo sistema e solicitar ao contribuinte que confira os dados, preencha o nome por extenso e assine no espaço correspondente. Entregar uma das vias ao declarante e reter a outra para fins de arquivo, juntamente com o formulário, procuração, declaração autodenúncia e cópia da publicação de extravio (se for o caso).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Se no final da ficha cadastral (MIMPR) constarem as mensagens "notificado por encerramento de ofício" e/ou "em processo de encerramento de ofício", perguntar se a empresa continua em atividade e no mesmo endereço (caso não esteja solicitando alteração de endereço no cadastro). Se for declarado que a empresa continua em atividade, registrar tal observação no MOBSE, retirar a(s) ocorrência(s) na tela RM020 (se a matrícula do atendente não permitir, isso será feito pelo supervisor) e grampear bilhete na via da repartição (que será enviado à SF-101.3) para confirmação em vistoria da declaração do contribuinte.